

2ª Alteração ao Aviso n.º 33/2022

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos

Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas

Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua redação atual

1 – O ponto 10 do Aviso n.º 33 /2022, de 14 de julho de 2022, relativo à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+) é alterado passando a ter a seguinte redação:

“10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

De acordo com o n.º 2, do artigo 10.º da portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, afasta-se, para o presente aviso, a aplicação das limitações previstas no proémio e na alínea a) do n.º 1, do artigo 10.º da mesma Portaria.”

2- A presente alteração produz efeitos a 15 de julho de 2022

Angra do Heroísmo, 13 de abril de 2023

A Autoridade de Gestão do PRORURAL+

Emiliana Leonilde Diniz Gil Soares da Silva